



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

COMUNICADO 01

ESCLARECIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

SOLICITAÇÃO Nº 8/2025

PROCESSO Nº 36/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada conforme estudo técnico preliminar, para atividades secundárias, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Louveira, conforme descrição do termo de referência.

Trata o presente de resposta a pedido de ESCLARECIMENTOS apresentado por requerente, identificado por AIRTON - 48970448802, com e-mail de contato: unniverclean@gmail.com e telefone: (11) 96309-9354, em relação aos termos do Edital do Pregão Eletrônico N.º 02/2025.

QUESTIONAMENTO 1 - Qual é a posição desse órgão público em relação a empresas que fazem declarações falsas sobre o cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.213/1991?

Resposta: Esta Administração atua com observância estrita aos princípios da legalidade, moralidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. As exigências legais pertinentes ao tema serão consideradas de acordo com sua aderência ao objeto licitado, dentro da regular tramitação do certame.

QUESTIONAMENTO 2 - É admissível que uma empresa faça uma declaração falsa sobre o cumprimento da exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.213/1991?

Resposta: O certame observará os parâmetros legais vigentes, sem adentrar em juízos abstratos quanto a condutas hipotéticas, salvo em caso de efetiva constatação de irregularidades nos autos do processo administrativo.

QUESTIONAMENTO 3 - O pregoeiro realizará diligências, caso haja indícios de descumprimento da legislação, conforme previsto no edital, a fim de assegurar a isonomia entre as empresas e o cumprimento do princípio da legalidade?

Resposta: Nos moldes do edital e conforme autoriza a Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, quando entender necessário, com vistas à adequada instrução do processo, sem prejuízo da isonomia e competitividade do certame.

QUESTIONAMENTO 4 - Em caso de declaração falsa, o certame prosseguirá normalmente e a empresa poderá ser considerada vencedora, mesmo após constatação do descumprimento de uma exigência legal?

Resposta: Eventuais ocorrências de descumprimento de requisitos legais serão analisadas dentro do



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

processo licitatório e submetidas à deliberação com base nos princípios da ampla defesa, contraditório e motivação dos atos administrativos. Qualquer medida dependerá da verificação concreta dos fatos e de sua repercussão sobre o objeto da contratação.

Informo que o presente comunicado será publicado na plataforma operacional do certame e ficará disponível no site institucional da Câmara Municipal de Louveira.

Louveira, 09 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente